



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXX - Nº. 001/2022 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 007, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela covid-19 (variante ômicron) no município de Juarez Távora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 7º da Lei Orgânica do Município de Juarez Távora, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e, ainda

CONSIDERANDO o contexto de excepcionalidade imposto pela pandemia do COVID-19, assim como a necessidade de zelar e cuidar da vida de todos os cidadãos do Município de Juarez Távora;

CONSIDERADO ser a vida do cidadão o maior bem, além de ser o direito fundamental da mais alta expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08, de 30 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Juarez Távora para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que decretou a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Rua José M de Araújo, nº 171, Juarez Távora, Centro, Paraíba, CEP: 58387-000



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.211, de 03 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados no Município de Juarez Távora, variante ômicron, com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

DECRETA:

Art. 1º. Visando resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do coronavírus (COVID-19), permanece determinada a obrigatoriedade do oferecimento de álcool em gel 70% em todas as repartições públicas, bem como em todos os estabelecimentos comerciais privados no Município de Juarez Távora.

Art. 2º. Fica obrigatório em todo território do Município de Juarez Távora, o uso de máscara nas vias públicas, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais privados neste município. Dessa forma, fica proibida a realização de festas e eventos, shows e similares, em ambientes públicos ou privados.

Art. 3º. O descumprimento das medidas previstas neste decreto enseja a apuração, por parte das autoridades competentes, de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, além de crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, em 28 de janeiro de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Constitucional

Rua José M de Araújo, nº 171, Juarez Távora, Centro, Paraíba, CEP: 58387-000